

## **Jurídico - Tire suas dúvidas – Ação Trabalhista**

---

**Pergunta:** Muitos bancários comparecem em nosso plantão jurídico no Sindicato e questionam quanto tempo possuem para ingressar com ação perante a Justiça do Trabalho.

**Resposta:** A Constituição Federal em seu inciso XXIX do artigo 7º prevê:

**Art. 7º** - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Ou seja, o trabalhador possui dois anos para propor reclamação trabalhista pleiteando verbas dos últimos cinco anos de trabalho, sendo que esses serão contados da propositura da ação. O ingresso da reclamação independe do encerramento do contrato de trabalho, podendo o trabalhador, a qualquer momento da relação de trabalho demandar direitos perante a Justiça do Trabalho.

Após o encerramento do contrato de trabalho, antes mesmo de ingressar com a reclamação trabalhista, é possível que o bancário realize uma negociação por meio da Comissão de Conciliação Prévia, prevista no Acordo Coletivo da Categoria. Atualmente os Bancos Itaú, Banco do Brasil, Banco Santander, Caixa Econômica Federal e HSBC estão com as comissões ativas.

Nesta reclamação o Banco avaliará a pretensão do bancário e poderá apresentar proposta de acordo para a quitação total ou parcial dos créditos pleiteados. Aceitando o acordo haverá quitação tão somente da verba negociada não mais podendo reclamá-la perante o poder judiciário. Na hipótese da conciliação resultar negativa ou até mesmo parcialmente conciliada o bancário poderá requerer seus direitos pendentes perante o judiciário.

Caso o bancário tenha interesse em propor reclamação trabalhista ou tentativa de negociação perante a Comissão de Conciliação Prévia basta agendar um horário no jurídico do sindicato, que estará à disposição para esclarecer sobre seus direitos, bem como para apresentar sua reivindicação.

Fonte: SEEB Campinas